

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 07/2021 - B
PAD nº 163/2021
Pregão Eletrônico nº 009/2021

Pelo presente instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL, situado na Avenida Moreira e Silva, nº 430, Farol Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.768.671/0001- 58, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Renné Cosmo da Costa e seu tesoureiro Esvaldo dos Santos Silva, autoriza a empresa GEOVANIA SOARES DA SILVA, CNPJ: 37.214.397/0001-24, situada na Rua Senador Arnon de Melo, S/N, Bairro: CJ Paulo Andrade, Pariconha/AL, CEP: 57.475-000, telefone: (82) 98116-7085, email: manoeliago@outlook.com, daqui por diante denominada CONTRATADA, a fornecer o(s) seguinte(s) material(is):

| cc | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|----|--|-----|-----|
| 2 | Sabonete Líquido Gel, Cristal, Refil 800ml. | UN | 120 |
| 7 | Água Sanitária, composta de solução aquosa à base de cloro, hipoclorito de sódio, hidróxido água e essência; teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%, em frasco plástico com 5 L. | UN | 300 |
| 12 | Detergente líquido neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml. | UN | 200 |
| 28 | Limpador instantâneo multiuso:(qualidade igual ou superior a Veja ou Ajax) Desengordurante de uso doméstico: Indicado para Cozinha, Composição: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Frasco com 500 ml. | UN | 250 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.

§ 1º Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o COREN/AL e os empregados da CONTRATADA, a qual responderá por toda e qualquer Ação Judicial originada na execução dos serviços ora contratados, por ele propostas.

§2º A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que



for ajustado entre o COREN/AL e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PRAZOS

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do serviço;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do serviço, em razão de recusa em assiná-lo ou da sua inexecução total ou sobre o valor remanescente do serviço, em razão da sua inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do serviço, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações acordadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea “d”, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A entrega ocorrerá sem ônus para o COREN/AL no seguinte endereço: Avenida Moreira e Silva, nº 430 – Farol - CEP 57021-260 – Maceió/Alagoas, de segunda a sexta das 8:00 as 16:00 horas.

O prazo de entrega do material é de, no máximo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução desta ata, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, fica investido da responsabilidade o(a) Sr.(a) Armando Torloni Neto, podendo ser assessorado por outros prepostos nomeados oportunamente.

§ 1º. O COREN/AL reserva-se o direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do serviço, ocasião esta em que a CONTRATADA será notificada.

§ 2º. A CONTRATADA se sujeitará à inspeção do objeto fornecido, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do COREN/AL, quer seja exercida pelo próprio COREN/AL ou pessoa por este designado, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgados necessários ao adequado fornecimento.

§ 3º. O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pelo COREN/AL ou pessoa por ele designado não exime a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pelo fornecimento adequado.

§ 4º. A CONTRATADA admite e reconhece ao COREN/AL o direito de controle administrativo da presente ATA, sempre que assim exigir o interesse público. Compreende-se como controle Administrativo desta ata o direito do COREN/AL supervisionar, acompanhar, fiscalizar a sua execução a fim de assegurar a fiel observância de suas Cláusulas e a realização do seu objeto.

§ 5º Caso seja constatado durante o fornecimento, alguma divergência nas especificações do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos ao COREN/AL. O fornecimento executado de maneira incorreta será corrigido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para ao COREN/AL e sem prejuízo na aplicação de eventuais sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto desta ata, comunicando imediatamente ao COREN/AL, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b) Executar o objeto desta ata com qualidade de modo a atender as exigências da COREN/AL, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo - lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista, segurança, bem como ao comando do Estatuto Federal de Licitações;
- c) Informar o COREN/AL, nome e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações por parte do COREN/AL;
- d) Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo COREN/AL quanto à prestação dos serviços contratados;
- e) Comunicar, verbal e imediatamente, ao fiscal do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do objeto e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Os preços registrados são os abaixo expostos:

Sede: Av. Moreira e Silva, 430 - Farol, Maceió – AL – CEP: 57051-530 Fone: (82) 3221-4118
Subseção: Rua Esperidião Rodrigues, 323, 1º andar, Sala 07, Centro, Arapiraca-AL – CEP 57300-060 Fone: (82) 3522-5824



| cc | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. |
|----|--|-----|-----|-------------|
| 2 | Sabonete Líquido Gel, Cristal, Refil 800ml. | UN | 120 | R\$ 6,60 |
| 7 | Água Sanitária, composta de solução aquosa à base de cloro, hipoclorito de sódio, hidróxido água e essência; teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%, em frasco plástico com 5 L. | UN | 300 | R\$ 5,07 |
| 12 | Detergente líquido neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml. | UN | 200 | R\$ 1,17 |
| 28 | Limpador instantâneo multiuso:(qualidade igual ou superior a Veja ou Ajax) Desengordurante de uso doméstico: Indicado para Cozinha, Composição: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Frasco com 500 ml. | UN | 250 | R\$ 1,85 |

O pagamento será efetuado com base no valor aprovado pela CONTRATANTE, através de nota fiscal, emitida pela CONTRATADA após a execução de cada ordem de fornecimento de material dos itens relacionados, com vencimento no 20º dia útil posterior a apresentação de cada Nota Fiscal.

A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLÁUSULA SETIMA – DA VALIDADE E RENOVAÇÃO


A presente ata de registro de preço tem **validade de 12 meses**, podendo ser renovada se tal ato estiver previsto em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

A presente ata de registro vincula-se ao edital do pregão 009/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Maceió, para dirimir as questões originadas deste Instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Maceió/AL, 23 de Junho de 2021.

GEOVANIA SOARES DA SILVA
CNPJ: 37.214.397/0001-24

**Geovania
Soares da
Silva**

Assinado digitalmente por Geovania
Soares da Silva
DN: C=BR, OU=Gerente Geral,
O=IGCLEAN, CN=Geovania Soares da
Silva, E=manoelago@outlook.com
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.06.23 16:40:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0



Renné Cosmo da Costa
Presidente do COREN/AL



Esvaldo dos Santos Silva
Tesoureiro do COREN/AL